

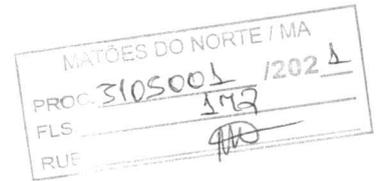
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3105002 / 2021
FLS.	175
RUB.	110

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 15/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 24 de junho de 2021.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 063/2021



Processo Administrativo nº 3105001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte – MA.

Documentos de Habilitação:

POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ: 11.784.124/0001-21

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
"POSTO JOYCE IV EIRELI - EPP"**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3103001 / 2022
FLS. 174
RUB. 110

ADRIANO ALMEIDA SOTERO, brasileiro, solteiro, nascido em Parnaíba/PI no dia 05/07/1979, empresário, portador do RG nº 180040420011 SSP/MA e CPF nº 011.504.013-70, residente e domiciliado na Rua Panaquatira, nº 25, Vila Nazaré, na cidade de Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, **POSTO JOYCE IV EIRELI - EPP**, com sede na Rua do Comércio, nº 36, Centro, na cidade de Miranda do Norte-MA, CEP 65.495-000, CNPJ nº 11.784.124/0001-21, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600027624, em 17/08/2015, resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da presente alteração de contrato fica criada uma filial com sede na Rodovia BR 222, nº 12, KM 12, Bebedouro, Itapecuru Mirim-MA, CEP 65.485-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de **POSTO JOYCE IV EIRELI - EPP**, com nome de fantasia "**Posto Joyce IV**", com sede na Rua do Comércio, nº 36, Centro, na cidade de Miranda do Norte-MA, CEP 65.495-000, com filial registrada na Rodovia BR 222, nº 12, KM 12, Bebedouro, Itapecuru Mirim-MA, CEP 65.485-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objeto social:
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores;
Comércio Varejista de Lubrificantes;
Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Para Veículos Automotores;
Comércio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da firma é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **ADRIANO ALMEIDA SOTERO**, com os poderes e atribuições de administrador da empresa, a quem caberá sua representação, judicialmente e extrajudicialmente, podendo assim praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da empresa, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 29/03/2010 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 17:47 SOB Nº 21900304836.
PROTOCOLO: 180088955 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800915882. NIRE: 21900304836.
POSTO JOYCE IV EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

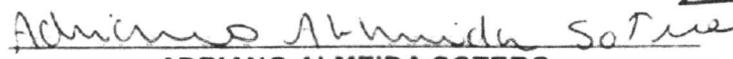
CLÁUSULA SÉTIMA - A administrador desta EIRELI declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte do Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, sendo destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, obrigando-se por si, e seus sócios a cumpri-lo em todos os seus termos.

Miranda do Norte (MA), 08 de fevereiro de 2018.


ADRIANO ALMEIDA SOTERO

3º TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 17:47 SOB Nº 21900304836.
PROTOCOLO: 180088955 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800915882. NIRE: 21900304836.
POSTO JOYCE IV EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.784.124/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2010
NOME EMPRESARIAL POSTO JOYCE IV EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JOYCE IV	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPELOETELMAR@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 3244-4496		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2021 às 11:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	3105004 / 2021
FLS.	174
RUB.	110

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ: 11.784.124/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:27:35 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021. ✓
Código de controle da certidão: **3A26.73E0.FDF1.5C31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 11.784.124/0001-21 **Inscrição Estadual:** 12.330035-5**Razão Social:** POSTO JOYCE IV EIRELI**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA DO COMERCIO**Número:** 36 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** MIRANDA DO NORTE **UF:** MA**CEP:** 65495000 **DDD:** **Telefone:** 88051897**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 04/10/2017**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2015,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/03/2021**Número da Consulta:**

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 3105003 / 2021
 FLS. 178
 RUB. 110



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3108001 / 2021
FLS.	179
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 159362/21

Data da

06/05/2021 12:47:02

Inscrição Estadual: 123300355

CPF/CNPJ: 11784124000121

Razão Social: POSTO JOYCE IV EIRELI

Endereço: RUA DO COMERCIO, 36 CEP: 65495000

Telefone: (98)88051897

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/06/2021 16:26:53



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3105004 / 202 8
FLS.	180
RUB.	AAA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038987/21

Data da

07/06/2021 16:28:10

Inscrição Estadual: 123300355

CPF/CNPJ: 11784124000121

Razão Social: POSTO JOYCE IV EIRELI

Endereço: RUA DO COMERCIO, 36 CEP: 65495000

Telefone: (98)88051897

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/06/2021 16:28:10



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3105001 / 2021
FLS. 81
RUB. *[Handwritten]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000056/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	POSTO JOYCE IV EIRELI - ME
INSC. MUNICIPAL	210675511784124000121
CNPJ	11.784.124/0001-21
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, 36, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000374/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 11.784.124/0001-21**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV, DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:03:56 hs do dia 10 de Maio de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Este documento é válido até 08 de Agosto de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Allana M. C. O. Abreu Belfort
Allana M. C. O. Abreu Belfort
Secretária Mun. de Adm.
Planej. e Finanças
151.594.993-00

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **MF69HC210510**.



CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. ... S/Nº
Centro
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	3105001 / 2021
FLS.	182
RUB.	110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
 AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000057/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	POSTO JOYCE IV EIRELI - ME
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, Nº 36, , CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675511784124000121
CPF/CNPJ	11.784.124/0001-21
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000374

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:05:14 hs do dia 10 de Maio de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 08 de Agosto de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CNPJ: 12.553.806/0001-96
 Prefeitura Municipal
 Miranda do Norte
 Av. Comercio S/Nº
 Centro
 CEP: 65.495-000
 MIRANDA DO NORTE - MA

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **ST8SFU210510**.



Allana M. B. Abreu Belfort
 Allana M. B. Abreu Belfort
 Secretária Mun. de Adm.
 Planej. e Finanças
 CPF: 051.594.993 - 00



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 3105001 / 2021
FLS. 483
RUB. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2021
Nº 000030 / 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210675511784124000121

CPF/CNPJ

11.784.124/0001-21

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO JOYCE IV EIRELI - ME

NOME DE FANTASIA

POSTO JOYCE IV

REGISTRO NA JUCEMA: NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO

07/04/2010

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

RUA DO COMERCIO

NÚMERO

36

CEP

65495-000

COMPLEMENTO

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARA E VALIDO ATÉ 31/12/2021 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

Allana Maria C. B. Abreu
Secretário Mun. de Adm.
Planej. e Finanças
CPF: 051.594.993-00

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MIRANDA DO NORTE MA 12.553.806/0001-96
CURR. 12.553.806/0001-96
MIRANDA DO NORTE MA 12.553.806/0001-96

Prefeitura Municipal
Miranda do Norte

Av. Comercio S/N
Centro

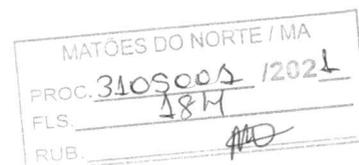
ASSESSORIA TÉCNICA
CEP: 65.495-000

MIRANDA DO NORTE MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VABAM4210114**.



[assinatura]



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.784.124/0001-21

Razão Social: POSTO JOYCE IV EIRELI

Endereço: R DO COMERCIO 36 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601280540005662

Informação obtida em 23/06/2021 15:46:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO JOYCE IV EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.784.124/0001-21
Certidão nº: 18085467/2021
Expedição: 07/06/2021, às 16:33:53
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO JOYCE IV EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.784.124/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3105004 / 2021
FLS.	186
RUB.	111

Folha: 1

Balço Patrimonial

Empresa: POSTO JOYCE IV EIRELI - CNPJ: 11.784.124/0001-21

Endereço: Rua do Comércio, Complemento: , N.º: 36, Bairro: Centro, Cidade: Miranda do Norte, Estado: MA, CEP: 65495000

NIRE: 21600027624 - Data: 17/08/2015

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	2.116.109,12 D
11	Ativo Circulante	106.551,60 D
111	Disponível	75.040,35 D
11101	Caixa Geral	75.040,35 D
116	Estoques	31.511,25 D
11601	Estoques de Mercadorias	31.511,25 D
13	Ativo Não-Circulante	2.009.557,52 D
133	Imobilizado	2.009.557,52 D
13301	Bens Em Operação	2.195.642,10 D
13302	(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	186.084,58 C
2	*** Passivo ***	2.116.109,12 C
21	Passivo Circulante	75.847,28 C
211	Fornecedores	56.431,56 C
21101	Fornecedores Nacionais	56.431,56 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	14.773,20 C
21301	Impostos e Contribuições	333,67 C
21302	Obrigações Trabalhistas	14.439,53 C
216	Outras Obrigações	22,17 C
21601	Outras Obrigações	22,17 C
217	Outras Contas	2.215,98 C
21703	Contas a Pagar	2.215,98 C
218	Apropriação Mensal	2.404,37 C
21801	Apropriação Mensal	2.404,37 C
22	Passivo Não Circulante	1.890.000,00 C
221	Obrigações a Longo Prazo	1.890.000,00 C
22101	Financiamentos Bancários	1.890.000,00 C
24	Patrimônio Líquido	150.261,84 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
242	Reservas	50.261,84 C
24202	Reserva de Lucros	50.261,84 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.116.109,12 (Dois Milhões Cento e Dezesseis Mil Cento e Nove Reais e Doze Centavos) .

Miranda do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2019

Adriano Almeida Sotero
Titular Administrador
CPF:011.504.013-70

Demerval dos Santos Almeida
Contador CRC-MA 6602/O

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: POSTO JOYCE IV EIRELI - CNPJ: 11.784.124/0001-21

NIRE: 21600027624 - Data: 17/08/2015

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua do Comércio, Complemento: , N.º: 36, Bairro: Centro, Cidade: Miranda do Norte, Estado: MA, CEP: 65495000

Folha: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	18.841.792,62
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	18.841.792,62
010.01.02	Vendas de Mercadorias	18.841.792,62
(=) 030	Receita Líquida	18.841.792,62
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	18.526.524,55
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	18.526.524,55
(=) 060	Lucro Bruto	315.268,07
(-) 070	Despesas Operacionais	309.387,64
070.02	Despesas Administrativas	309.256,93
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	130,71
070.03.01	Despesas Financeiras	130,71
) 110	Lucro Operacional	5.880,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.880,43
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	529,24
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	529,24
(-) 170	Imposto de Renda	882,06
170.01	Imposto de Renda	882,06
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.469,13
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.469,13

Miranda do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2019

Adriano Almeida Sotero
 Titular Administrador
 CPF:011.504.013-70

Demerval dos Santos Almeida
 Contador CRC-MA 6602/O

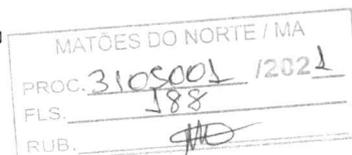
Análise pelos Índices do Balanço: 2019

Folha: 3

Empresa: POSTO JOYCE IV EIRELI CNPJ: 11.784.124/0001-21

Endereço: RUA DO COMERCIO, Nº36. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: MIRANDA DO NORTE. ESTADO: MA CEP 65495-000

NIRE: 21600027624

**DEMONSTRAÇÕES DOS INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS****INDICES FINANCEIROS**

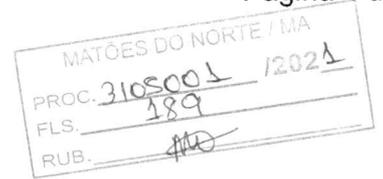
<i>Liquidez Corrente</i> (Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor).		
Ativo Circulante	106.551,60	
Passivo Circulante	75.847,28	1,40
<i>Liquidez Imediata</i> (Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor).		
Disponível	75.040,35	
Passivo Circulante	75.847,28	0,989
<i>Índice de Endividamento</i> (Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor).		
P. Circulante + E.Longo Prazo	75.847,28	
Ativo Total	2.116.109,12	0,04
<i>Liquidez Geral</i> (Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
A. Circulante + Realizavel Longo Prazo	106.551,60	
(P.Circulante + Passivo Não Circulante)	75.847,28	1,40
<i>Índice de Solvência Geral</i> (O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).		
Ativo Total	2.116.109,12	
P. Circulante + Exigível a Longo Prazo)	75.847,28	27,90

INDICES ECONÔMICOS

<i>Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido</i> (Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (Patrimônio Líquido), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido).		
Lucro Líquido	4.469,13	
Patrimônio Líquido	150.261,84	0,03
<i>Índice de Giro do Patrimônio Líquido</i> (Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
Receita Líquida	18.841.792,62	
Patrimônio Líquido	150.261,84	125,39
<i>Margem Líquida</i> (Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas).		
Lucro Líquido	4.469,13	
Receita Líquida	18.841.792,62	0,0002
<i>Rentabilidade do Ativo</i> (Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total).		
Lucro Líquido	4.469,13	
Ativo Total	2.116.109,12	0,00211

Adriano Almeida Sotero
Titular Administrador
CPF: 011.504.013-70

Demerval dos Santos Almeida
Contador
CRC/MA 6602/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO JOYCE IV EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01150401370	ADRIANO ALMEIDA SOTERO
17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 09:51 SOB Nº 20210037300.
PROTOCOLO: 210037300 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100183377. CNPJ DA SEDE: 11784124000121.
NIRE: 21600027624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
POSTO JOYCE IV EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

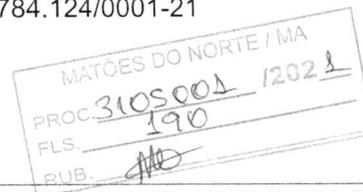


Entidade: POSTO JOYCE IV EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.784.124/0001-21

Número de Ordem do Livro: 6



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial POSTO JOYCE IV EIRELI EPP

NIRE 21600027624

CNPJ 11.784.124/0001-21

Número de Ordem 6

Natureza do Livro Livro Diário

Município Miranda do Norte

Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/08/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 85860

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial POSTO JOYCE IV EIRELI EPP

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 6

Quantidade total de linhas do arquivo digital 85860

Data de inicio 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.94.EA.F6.8C.9F.31.42.60.6B.7F.3B.E5.94.E8.32.9F.5C.9F.4A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3105001 / 2021
FLS. 193
RUB. 110



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00003074
Nome: DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA CPF: 179.296.603-20
CRC/UF n.º MA-006602/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.09.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO
Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 179.296.603-20 Controle : 7471.8098.8726.9040



4 DE NOVEMBRO DE 1813

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Itapecuru-Mirim/MA
Secretaria de Distribuição

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 310500A / 2021
FLS. 192
RUB. #10

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA - 1ª INSTÂNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até a presente data, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **POSTO JOYCE IV EIRELI, empresa cadastrada no CNPJ sob nº 11.784.124/0001-21, sediada na Rua do Comércio, 36, Centro, Miranda do Norte/MA. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Público Bandeira de Melo de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, _____, Secretário(a) Judicial Substituto, consultei, digitei, subscrevo e assino. Itapecuru-Mirim/MA, **23 de junho de 2021.**

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data: 23/06/21

Assinatura

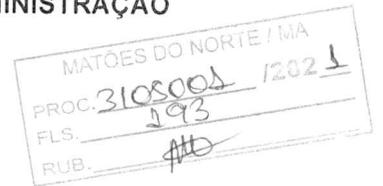
Renato Pereira dos Santos

Distribuidor Judicial
Matrícula 043836

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO ITAPECURU-MIRIM/MA
Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias

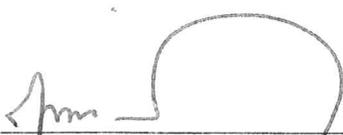


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **POSTO JOICE IV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.784.124/0001-21, sediada na Rua do Comércio, Nº: 36, Centro, Miranda do Norte/MA, CEP: 65495000, está fornecendo à esta PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA, no qual tem como objeto a **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Matões do Norte/MA**, conforme Contrato Administrativo nº 0203001/2021, Processo Administrativo nº 0401001/2021 do Pregão Presencial – SRP nº 004/2021.

A referida empresa vem cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matões do Norte/MA, em 10 de maio de 2021.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Srº João Pinto de Mesquita Filho

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data: 23/06/21

Assinatura





CONTRATO Nº 0203001/2021

MATÕES DO NORTE / MA		MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 3105001 / 2021	1202	PROC. 0401001 / 2021	1202
FLS.	05	FLS.	05
RUB.		RUB.	Matões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por João Pinto de Mesquita Filho, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 257.877.303-30, e de outro lado a firma POSTO JOYCE IV EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.784.124/0001-21, estabelecida à Rua do Comércio, 36, Centro, Miranda do Norte/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Adriano Almeida Sotero, portador do(a) CPF 011.504.013-70, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº SRP-04/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Matões do Norte/MA, para o exercício de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	12000	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
2	Gasolina Comum	Litro	8000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
TOTAL					R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão SRP-04/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP-04/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

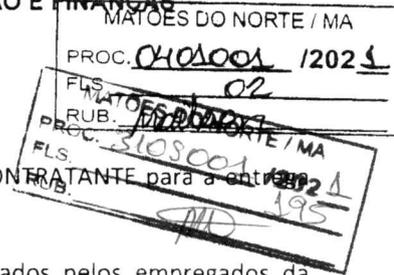
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE





1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produto/serviço;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produto/serviço que não apresentarem condições de serem usados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produto/serviço devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produto/serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produto/serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto/serviço;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto/serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produto/serviço considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3108001 / 2021
FLS. 190
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0402001 / 2021
FLS. 03
RUB. *Mailson*

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP-04/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto/serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0401001 / 2021
FLS. 04
RUB. Matões do Norte

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3168001 / 2021
FLS. 197
RUB. 197

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
28 843 0021 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produto/serviço fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP-04/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Raimundo Daniel dos Santos Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Matões do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Matões do Norte-MA, 02 de março de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ nº 01.612.831/0001-87

João Pinto de Mesquita Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE


POSTO JOYCE IV EIRELI

CNPJ 11.784.124/0001-21

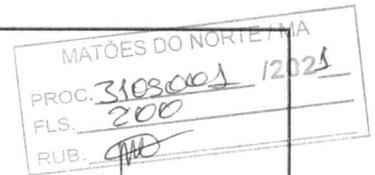
Adriano Almeida Sotero

Representante Legal

CONTRATADA



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO JOYCE IV EIRELI**
CNPJ : **11.784.124/0001-21**
Número de Autorização : **PR/MA0177853**
Número Despacho : **ANP Nº 1.228**
Data da Publicação : **20/10/2016**
Endereço : **RUA DO COMERCIO - 36 -
CENTRO - MIRANDA DO NORTE - MA**

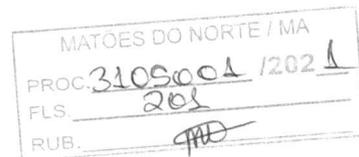
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:43:58** horas do dia **22/06/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C85C.12CE.CEBC.BC15**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



POSTO JOYCE IV

Rua do comercio 36, Centro, CEP: 65.945-000, Miranda do Norte/MA

CNPJ-11.784.124/0001-21

TEL: (98) 3244-4496

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 15/2021

A Empresa **POSTO JOYCE IV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.784.124/0001-21, com sede Rua do comercio 36, Centro, CEP: 65.945-000, Miranda do Norte/MA, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Almeida Sotero**, portador do RG:180040420011 SSP/MA e CPF: 011.504.013-70, empresário, brasileiro, solteiro, e domiciliado na Rua Panaquatira, nº 25, Vila Nazaré, na cidade de Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Miranda do Norte, 23 de junho de 2021

POSTO JOYCE IV EIRELI,
CNPJ: 11.784.124/0001-21
ADRIANO ALMEIDA SOTERO
CPF: 011.504.013-70))